



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Atividades Desportivas

EDITAL Nº. 02/2023 – PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Ceará (UFC), em vista da seleção de estudantes dos cursos presenciais de graduação da UFC para o preenchimento de vagas de bolsistas relativas ao ano de 2023, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo para acesso ao PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO, conforme Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, Anexo XII;

1 – Do Objetivo

Incentivar estudantes de graduação a desenvolver suas capacidades em atividades relacionadas ao desporto, contribuindo na melhoria da sua trajetória e formação acadêmica.

2 – Das Vagas

Serão ofertadas **até 100 vagas** para o Programa Bolsa de Incentivo ao Desporto, a estudantes que estejam regularmente matriculados com uma carga horária semanal de 12 horas (192h/a) em componente curricular no período de vigência da bolsa, em um dos cursos presenciais de graduação da UFC, além de atenderem aos requisitos deste edital. A oferta de bolsa ocorrerá nas seguintes formas e modalidades:

a) Gestão de Atléticas – as vagas serão disponibilizadas para estudantes diretores das Atléticas em atividade regular de gestão no ano de 2022, indicadas abaixo:

ATLÉTICA	Nº DE BOLSAS
Campus Sobral	1
Campus Russas	1
Centro de Ciências Agrárias	1
Centro de Humanidades	1
Centro de Tecnologia	1
Faculdade de Direito	1
Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem	1
Faculdade de Medicina	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Atividades Desportivas
EDITAL Nº. 02/2022 – PRAE/UFC

Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade	1
Instituto de Educação Física e Esportes	1
TOTAL	10

b) Assessoria Desportiva – disponibilizadas prioritariamente nas seguintes áreas:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE BOLSAS
Basquete Feminino	1
Basquete Masculino	1
Futebol, Futsal, Futebol 7 e Beach Soccer Feminino	2
Futebol, Futsal, Futebol 7 e Beach Soccer Masculino	2
Handebol de Quadra e HandBeach Feminino	2
Handebol de Quadra e HandBeach Masculino	2
Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia Feminino	1
Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia Masculino	1
Gestão Desportiva	4
Fisioterapia	4
TOTAL	20

c) Rendimento Desportivo: disponibilizadas prioritariamente nas seguintes modalidades:

EQUIPE	Nº DE BOLSAS
Basquete 5x5 e Basquete 3x3 Feminino	6
Basquete 5x5 e Basquete 3x3 Masculino	6
Futsal, Futebol 7 e Beach Soccer Feminino	8
Futsal, Futebol 7 e Beach Soccer Masculino	8
Handebol de Quadra e HandBeach Feminino	7
Handebol de Quadra e HandBeach Masculino	7
Individuais Feminino	5
Individuais Masculino	5
Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia Feminino	7
Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia Masculino	7
Paradesporto Feminino	2
Paradesporto Masculino	2
TOTAL	70



3 – Dos requisitos

3.1 Para todas as modalidades

- a) Matricular-se e permanecer matriculado com carga horária semanal mínima de 12 horas (192h/a) em um dos cursos presenciais de graduação da UFC ao iniciar os semestres letivos de 2023.1 e 2023.2, ou caso a oferta seja menor, estar matriculado em todos os créditos oferecidos, apresentando comprovação da oferta;
- b) Dispor de 12 horas semanais para se dedicar às atividades da bolsa indicadas pela CAD;
- c) Não ser beneficiário de outra bolsa vinculada a órgão público municipal, estadual ou federal, no período de vigência da Bolsa do Programa de Incentivo ao Desporto, conforme Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013;
- d) Preencher o formulário socioeconômico disponível no sistema SIGAA, mesmo que não seja estudante vulnerável socioeconomicamente.
- e) Em caso de ter sido aluno-bolsista do Programa Bolsa de Incentivo ao Desporto em 2022, atender às normas do respectivo Edital.

3.2 Para vagas de Gestão de Atléticas

- a) Ser representante legal da Atlética da Unidade Acadêmica a qual pertence.

3.3 Para vagas de Assessoria Desportiva

- a) Apresentar experiência em atividades relacionadas às atividades da bolsa em Gestão Desportiva e Fisioterapia conforme indicado no processo seletivo, e para as modalidades desportivas apresentar perfil para assessoramento de treinamentos.

3.4 Para vagas de Rendimento Desportivo

- a) Apresentar performance de rendimento desportivo.

4 – Das Inscrições

- a) As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo da Bolsa de Incentivo ao Desporto para o ano corrente acontecerão entre os dias **13 a 24 de fevereiro de 2023**.
- b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá acessar o Portal do Discente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA); selecionar a aba Auxílios e Bolsas, e, então, a aba Processo



- Seletivo de Auxílios e Bolsas. Por fim, escolher o anúncio referente à bolsa de incentivo ao desporto, atualizar os seus dados e manifestar interesse
- c) Cada estudante poderá concorrer a **apenas uma** modalidade de bolsa;
 - d) As informações prestadas no formulário são de exclusiva responsabilidade do declarante;
 - e) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo estabelecido nem em desacordo com este edital;
 - f) A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas, bem como pela falta de observância a qualquer exigência deste edital.

5 – Do Processo Seletivo

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis nomeará uma Comissão de Seleção para conduzir o processo do presente edital, que será coordenada pela CAD.

Serão selecionados apenas estudantes com o perfil para desempenhar as atividades da bolsa, de acordo com processo seletivo específico. Terão prioridade na ordem de classificação estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, entendendo-se nesta o estudante que comprovadamente possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (a comprovação da renda familiar deve seguir a documentação indicada no 6.1 deste Edital).

5.1 Para vagas de Gestão de Atléticas

- a) O processo seletivo constará da análise da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos de suas respectivas Atléticas;
- b) As Atléticas, ao apresentarem as listas de beneficiários da bolsa, deverão posicionar aqueles que tenham vulnerabilidade socioeconômica, se houverem, nas primeiras posições, seguindo ordem preferencial de votação.

5.2 Para vagas de Assessoria de Gestão

- a) Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas constantes deste edital;
- b) Serão classificáveis candidatos que comprovem cargo de Direção na Atlética, e declaração que ateste atividades organizacionais em eventos esportivos promovidos pela Atlética ou CAD;
- c) Terão prioridade na ordem de classificação os estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, entendendo-se nesta o



- estudante que possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- d)** Após o critério socioeconômico, a ordem de classificação seguirá o número de eventos esportivos em que o candidato exerceu função organizacional pela Atlético ou de meses desempenhando atividades de gestão do Desporto Universitário da UFC, sendo melhor classificado aquele com maior número de participação em eventos e/ou número de meses de atividade;
 - e)** Em caso de empate na classificação após o critério socioeconômico e de experiência, será melhor classificado o estudante com o ingresso mais recente no curso de graduação.

5.3 Para vagas de Assessoria de Fisioterapia

- a)** Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas constantes deste edital;
- b)** Serão classificáveis candidatos que comprovem experiência em ações do Curso de Fisioterapia relacionadas à Fisioterapia Esportiva, atestado por Professor da Liga de Fisioterapia Esportiva;
- c)** Terão prioridade na ordem de classificação os estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, entendendo-se nesta o estudante que possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- d)** Após o critério socioeconômico, a ordem de classificação seguirá o número de participação em ações relacionadas à Fisioterapia Esportiva, sendo melhor classificado aquele com participação em maior número de ações;
- e)** Em caso de empate na classificação após o critério socioeconômico e de experiência, será melhor classificado o estudante com o ingresso mais recente no curso de graduação.

5.4 Para vagas de Assessoria Desportiva

- a)** Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas constantes deste edital;
- b)** Serão classificáveis aqueles que apresentem perfil para o desempenho das funções da bolsa;
- c)** Terão prioridade na ordem de classificação os estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, entendendo-se nesta o estudante que possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;



- d) Os candidatos serão classificados em **avaliação prática** na área para qual concorreu à bolsa, aplicando atividades de treinamento técnicos e/ou táticos em 15 minutos, a ser realizada na Quadra do CEU no Centro de Humanidades II, conforme programação a seguir:

Assessoria	Data	Horário
Vôlei Feminino	28/02	12h15
Futebol feminino	28/02	18h15
Handebol Feminino	28/02	19h30
Basquete Masculino	28/02	20h45
Vôlei Masculino	01/03	12h15
Basquete Feminino	01/03	18h15
Futebol masculino	01/03	19h30
Handebol Masculino	01/03	20h45

5.5 Para vagas de Rendimento Desportivo

- a) Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas constantes deste edital;
- b) Os excedentes do limite das vagas comporão cadastro de reserva para as eventuais substituições de bolsistas que ocorrerem durante o ano de 2023, seguindo a ordem de classificação estabelecida no resultado final.
- c) Os candidatos às bolsas em **modalidades coletivas** serão classificados conforme **avaliação esportiva**, a ser realizada na Quadra do CEU, nas seguintes datas e horários:

Rendimento	Data	Horário
Vôlei Feminino	28/02	12h15
Futebol feminino	28/02	18h15
Handebol Feminino	28/02	19h30
Basquete Masculino	28/02	20h45
Vôlei Masculino	01/03	12h15
Basquete Feminino	01/03	18h15
Futebol masculino	01/03	19h30
Handebol Masculino	01/03	20h45

- d) Os candidatos às bolsas em **modalidades individuais e paradesportivas** serão classificados conforme experiências anteriores apresentadas e suas respectivas pontuações, conforme quadros abaixo:



Competições em categorias de base e adulta das Federações da Modalidade

ANO	TÍTULO*	Mundial	Panamericano	Sulamericano	Nacional	Regional	Estadual
2022	CAMPEÃO	1000	850	700	550	400	250
	VICE	980	830	680	530	380	230
	TERCEIRO	960	810	660	510	360	210
2021	CAMPEÃO	980	830	680	530	380	230
	VICE	960	810	660	510	360	210
	TERCEIRO	940	790	640	490	340	190
2020	CAMPEÃO	960	810	660	510	360	210
	VICE	940	790	640	490	340	190
	TERCEIRO	920	770	620	470	320	170

Competições Universitárias

ANO	TÍTULO	Mundial	Panamericano	Sulamericano	Nacional	Regional	Estadual
2022	CAMPEÃO	950	800	650	500	350	200
	VICE	930	780	630	480	330	180
	TERCEIRO	910	760	610	460	310	160
2021	CAMPEÃO	930	780	630	480	330	180
	VICE	910	760	610	460	310	160
	TERCEIRO	890	740	590	440	290	140
2020	CAMPEÃO	910	760	610	460	310	160
	VICE	890	740	590	440	290	140
	TERCEIRO	870	720	570	420	270	120

Competições Escolares

ANO	TÍTULO*	Mundial	Panamericano	Sulamericano	Nacional	Regional	Estadual
2022	CAMPEÃO	900	750	600	450	300	150
	VICE	880	730	580	430	280	130
	TERCEIRO	860	710	560	410	260	110
2021	CAMPEÃO	880	730	580	430	280	130
	VICE	860	710	560	410	260	110
	TERCEIRO	840	690	540	390	240	90
2020	CAMPEÃO	860	710	560	410	260	110
	VICE	840	690	540	390	240	90
	TERCEIRO	820	670	520	370	220	70



- e) Caso haja modalidade (Atléticas, Assessoria ou Rendimento) de bolsa não preenchida por falta ou impedimento de concorrente, as vagas serão incorporadas à oferta de vagas de Rendimento, distribuindo-as sucessivamente às modalidades com maior relação selecionados/vagas.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Para todas as modalidades

6.1.1 - COMPROVAÇÃO DE RENDA DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

DA DEFINIÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, com mútuo compromisso financeiro, declarado e especificado neste formulário socioeconômico, que residem no mesmo domicílio do(a) estudante ou, quando oriundo de outro município ou outro Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do(a) estudante. No caso de existir familiares que contribuam para renda do(a) estudante na Universidade e/ou da família núcleo, ou ainda ofereça moradia provisória ao estudante, deve ser declarada em documento próprio, naquilo que couber, apenas a contribuição financeira ou disponibilização da unidade habitacional, sem, contudo, considerar como núcleo familiar. Para tanto, em caso de despesa monetária, o(a) estudante deve apresentar a declaração de contribuição financeira. Se porventura, a contribuição se der em questão de moradia, trazer declaração de moradia cedida. Para candidatos assistidos pelo Programa de Residência Universitária ou do Auxílio Moradia serão considerados para efeito de núcleo familiar e sustento do candidato, os mesmos integrantes informados na inscrição para o(s) referido(s) Programa(s) em que são partícipes.



6.1.1.1 - COMPROVAÇÃO DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR, INCLUINDO O CANDIDATO:

a) Documentos Gerais

- Cópia do CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos; e
- Cópia do RG, ou do CPF, ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes menores de 18 anos, se houver;

b) Documentos complementares - conforme a situação de ocupação/trabalho de cada membro da família maior de idade

b.1) Para pessoas que não exercem atividades remuneradas

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física:

Para quem nunca teve a carteira assinada: cópia da CTPS iniciando da página da foto indo até a primeira página de contrato de trabalho, mesmo que em branco.

Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do último contrato de trabalho (última página assinada, com registro de vínculo empregatício)

Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência do documento (Declaração 03);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital:

Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” pode se gerar PDF de todos os dados da Carteira; ou portal de serviços do governo, no endereço eletrônico **gov.br**. **Consultar o endereço: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>**



- Comprovante de seguro desemprego, caso tenha direito e esteja recebendo o benefício; (com número de parcelas e valores).

b.2) Para trabalhadores assalariados

- Contracheques referentes aos últimos 3 meses, com valor bruto mensal do salário; ou, na ausência destes, declaração da empresa com o valor do salário bruto mensal atualizado.

Obs: não será aceita declaração ou contra-cheque que conste somente adiantamento salarial.

b.3) Para aposentados, pensionistas, beneficiários do BPC e outros benefícios previdenciários

- Comprovantes de pagamentos de benefícios referentes a um dos três últimos meses, obtidos no site do INSS ou demonstrativo de crédito de benefício (disponível nos caixas eletrônicos). **(Não serão aceitos extratos bancários).**

b.4) Para autônomos e informais (“mesmo que serviços eventuais - “bicos”)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física:

Para quem nunca teve a carteira assinada: cópia da CTPS iniciando da página da foto indo até a primeira página de contrato de trabalho, mesmo que em branco.

Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do último contrato de trabalho (última página assinada, com registro de vínculo empregatício)

Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência do documento (Declaração 03);



Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital:

Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” pode se gerar PDF de todos os dados da Carteira; ou portal de serviços do governo, no endereço eletrônico **gov.br**. **Consultar o endereço: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>**

- Declaração de Imposto de renda completa de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

b.5) Para trabalhadores em atividades rurais

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física:

Para quem nunca teve a carteira assinada: cópia da CTPS iniciando da página da foto indo até a primeira página de contrato de trabalho, mesmo que em branco.

Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do último contrato de trabalho (última página assinada, com registro de vínculo empregatício)

Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência do documento (Declaração 03);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital:

Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” pode se gerar PDF de todos os dados da Carteira; ou portal de serviços do governo, no endereço eletrônico **gov.br**. **Consultar o endereço: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>**

b.6) Para bolsistas e estagiários

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Atividades Desportivas
EDITAL Nº. 02/2022 – PRAE/UFC

Para quem nunca teve a carteira assinada: cópia da CTPS iniciando da página da foto indo até a primeira página de contrato de trabalho, mesmo que em branco.

Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do último contrato de trabalho (última página assinada, com registro de vínculo empregatício)

Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência do documento (Declaração 03);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital:

Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” pode se gerar PDF de todos os dados da Carteira; ou portal de serviços do governo, no endereço eletrônico **gov.br**. **Consultar o endereço: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>**

b.7) Para sócios e/ou proprietários de empresas

➤ Declaração do Imposto de renda completa do último exercício de Pessoa Física e Pessoa Jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver; e

➤ Ficha de Inscrição e de situação cadastral - Receita Federal; e

➤ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente atualizada, dos últimos 3 meses, dentro do prazo de validade, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC.

b.8) Para Microempreendedores Individuais (MEIs) e profissionais liberais

➤ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física:

Para quem nunca teve a carteira assinada: cópia da CTPS iniciando da página da foto indo até a primeira página de contrato de trabalho, mesmo que em branco.



Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do último contrato de trabalho (última página assinada, com registro de vínculo empregatício)

Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência do documento (Declaração 03);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital:

Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” pode se gerar PDF de todos os dados da Carteira; ou portal de serviços do governo, no endereço eletrônico **gov.br**. **Consultar o endereço:** <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

➤ Ficha de Inscrição e de situação cadastral- Receita Federal; (Para MEIs); e

➤ Declaração de Imposto de renda completa de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b.9) Para outros tipos de rendas

➤ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física:

Para quem nunca teve a carteira assinada: cópia da CTPS iniciando da página da foto indo até a primeira página de contrato de trabalho, mesmo que em branco.

Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do último contrato de trabalho (última página assinada, com registro de vínculo empregatício)

Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência do documento (Declaração 03);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital:



Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” pode se gerar PDF de todos os dados da Carteira; ou portal de serviços do governo, no endereço eletrônico **gov.br**. **Consultar o endereço: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>**

b.10) Para candidatos que se declaram economicamente independentes

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física:

Para quem nunca teve a carteira assinada: cópia da CTPS iniciando da página da foto indo até a primeira página de contrato de trabalho, mesmo que em branco.

Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do último contrato de trabalho (última página assinada, com registro de vínculo empregatício)

Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência do documento (Declaração 03);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital:

Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” pode se gerar PDF de todos os dados da Carteira; ou portal de serviços do governo, no endereço eletrônico **gov.br**

Consultar o endereço: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

- Declaração de independência financeira do estudante em relação ao pai/mãe/responsável, assinada por estes e **desde que seja comprovada outra forma de sustento do estudante;** (Declaração 04), ou

- Em caso de ruptura de vínculos familiares, declaração de independência financeira do estudante, assinada pelo mesmo, **desde que seja comprovada outra forma de sustento do estudante.** (Declaração 05)

- É obrigatória a comprovação da forma de sustento do estudante que se declara economicamente independente, conforme sua situação trabalhista ou de obtenção de renda por meio de outras fontes.



6.1.1.2 - Outros documentos

a) Participação em programas sociais

Comprovante de inscrição no CadÚnico do Governo Federal atualizado nos últimos 2 anos;

Se beneficiário do Bolsa Família ou de demais benefícios sociais (seguro safra, entre outros): apresentar extrato bancário com o valor do benefício atualizado de um dos últimos 3 meses.

6.1.2 - Formulário de inscrição disponibilizado no SIGAA, anexados RG, CPF;

6.1.3 - Formulário socioeconômico disponibilizado no SIGAA;

6.2 - Documentos específicos:

6.2.1 - Para Gestão de Atletica

A. Envio, via *upload* de inscrição online, da declaração da diretoria nomeando o diretor a ser contemplado com a Bolsa e os respectivos diretores-reservas que poderão ser contemplados na desistência/impedimento daquele, indicando a ordem de sucessão.

6.2.2 - Para Assessoria Desportiva

A. Entrega de documentação comprobatória de experiência com atividades relacionadas às atividades da bolsa em Gestão Desportiva ou Fisioterapia.

6.2.3 - Para Rendimento Desportivo de Modalidades Individuais e Paradesportivas

A. Envio, via formulário de inscrição *online*, da documentação comprobatória dos títulos e experiências – Certificado, Atestado, Declaração, etc. – fornecida e assinada pela respectiva federação ou pela instituição a qual representou na ocasião do título.



7 - Dos motivos de indeferimento

São causas de indeferimento:

- a) Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital;
- b) Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida por este edital ou pela equipe técnica quando solicitado;
- c) Não apresentar desempenho de rendimento desportivo para a modalidade inscrita, conforme avaliação da comissão do certame;
- d) Para os inscritos na modalidade de Gestão de Atléticas, não apresentarem a ata de reunião com os designados para assumir a bolsa de incentivo ao desporto;
- e) O estudante que não atender ao perfil socioeconômico de renda bruta *per capita* familiar estabelecida pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), não será desclassificado, no entanto, seu ingresso no Programa de Incentivo ao Desporto ficará condicionado à inexistência de estudantes com vulnerabilidade na fila de espera para aquela modalidade.

8 - Do resultado preliminar

- a) O resultado será divulgado no sítio prae.ufc.br e no sítio oficial desporto.ufc.br na data de **03 de março de 2023**.
- b) Serão duas as situações dos candidatos: classificáveis e indeferidos.
 - I - Classificáveis: candidatos que atenderam aos critérios deste Edital estão concorrendo às vagas;
 - II - Indeferidos: candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 5.1 deste edital

9 - Dos recursos

- a) Do resultado preliminar de indeferimento no processo seletivo, que será publicado nos sites desporto.ufc.br e prae.ufc.br, caberá recurso, devidamente fundamentado, que será recebido pela CAD via sistema SIGAA dentro do **período de 06 e 07 de março de 2023**.
- b) Para fins de interposição de recurso, não será sob nenhuma hipótese aceita a anexação de documentos pendentes ao formulário. Ressalta-se que todos os documentos deverão ser entregues unicamente no período de inscrição.
- c) O resultado da análise dos recursos será divulgado na data de **10 de março de 2023**.



d) Após a revisão das análises dos pedidos de recurso serão duas as situações:

I – Deferidos: recursos que atenderam aos critérios deste Edital;

II – Indeferidos: recursos que não atenderam aos critérios deste Edital.

10 - Do resultado final

A divulgação do resultado final do processo seletivo de que trata este edital será tornado público até o dia **10 de março de 2023** através da Internet, nas páginas eletrônicas da PRAE/UFC, prae.ufc.br, e CAD, desporto.ufc.br, cujas situações dos candidatos serão as seguintes:

I – Selecionados: candidatos que atenderam aos critérios do presente Edital e alcançaram o limite de vagas disponíveis;

II – Reservas: candidatos que atenderam aos critérios do do presente Edital, no entanto, não adentraram o limite de vagas;

III – Indeferidos: candidatos que não atenderam aos critérios do presente Edital.

11 – Das disposições gerais

1. A duração da Bolsa será a partir da assinatura do termo de compromisso até 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
2. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, o bolsista classificado dentro do número de vagas será convocado pelo e-mail fornecido pelo estudante no SIGAA para comparecer à CAD em um prazo máximo de dois dias úteis, a fim de assinar ou entregá-lo assinado por e-mail o Termo de Compromisso de bolsista e receber orientações das atividades da bolsa. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou omissão do interessado resultará na convocação do candidato subsequente;
3. Quando do preenchimento do Termo de Compromisso, o bolsista aprovado deverá discriminar o banco, agência e conta corrente em nome do bolsista ou outro documento em que constem os números da conta e da agência bancária, conforme conta informada no SIGAA. A conta bancária na qual será depositada a bolsa mensal **não poderá ser do tipo Conta Poupança ou Conta Salário.**



4. A **permanência** no Programa dependerá da observância às seguintes condições:

4.1 Para todas as Modalidades

- A. Apresentação das atividades nos Encontros Universitários 2023, conforme Edital dos Encontros - Experiências Estudantis e orientações da CAD;
- B. Aprovação em todas as disciplinas que esteja matriculado nos 2023.1 e 2023.2, conforme art. 5º do anexo XII da Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013;
- C. Preenchimento do formulário socioeconômico disponibilizado no SIGAA

4.2 Para a Gestão de Atléticas

- A. Entrega do Relatório Mensal de Atividades a ser encaminhado à CAD entre os dias 10 e 15 de cada mês, pelo bolsista, comprovando o exercício das 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades da Bolsa;
- B. Participação da Atlética em **todas** as atividades convocadas pela CAD.

4.3 Para a Assessoria Desportiva

- A. Entrega do Relatório Mensal de Atividades a ser encaminhado à CAD, entre os dias 10 e 15 de cada mês, pelo bolsista, comprovando o exercício das 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades da Bolsa;
- B. Presença em **todos** os treinos, competições, reuniões e eventos que a CAD estabelecer, salvo justificativa prévia, a ser avaliada pelos devidos responsáveis.

4.4 Para o Rendimento Desportivo

- A. Entrega de atestado de realização das atividades desportivas, assinado pelo responsável técnico reconhecido pela CAD, informando rendimento desportivo satisfatório do atleta, a ser encaminhado à Coordenadoria, entre os dias 10 e 15 de cada mês;
- B. Participação nos eventos desportivos internos, estaduais, nacionais e internacionais apoiados pela PRAE, representando a UFC;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Atividades Desportivas
EDITAL Nº. 02/2022 – PRAE/UFC

C. O bolsista/atleta que desejar representar outra instituição em competições avulsas deverá solicitar autorização da Coordenadoria (elaborar carta de cessão ou termo de afastamento para este fim).

O bolsista que, a qualquer tempo, não cumprir com as normas desse edital, será eliminado do programa;

A inscrição para este processo seletivo implica a aceitação por parte do estudante de todos os itens constantes deste edital;

Os bolsistas devem se adequar a programação das atividades da bolsa de acordo com determinação da CAD, tanto em dias úteis como nos finais de semana;

Os casos omissos neste edital serão apreciados pela Coordenadoria de Atividades Desportivas.

Fortaleza (CE), 06 de fevereiro de 2023.

Nadja Gilheuca da Silva Dutra Montenegro
Pró-reitora de Assuntos Estudantis